DECISÃO DA COMISSÃO

de 27 de Abril de 1989

relativa à aprovação de dois programas anteriormente aprovados em aplicação do Regulamento (CEE) nº 3828/85 do Conselho

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

(89/319/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3828/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985, que institui um programa específico de desenvolvimento da agricultura em Portugal (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2182/88 (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 4º,

Considerando que o Governo português comunicou, em 30 de Janeiro de 1989, uma alteração dos programas específicos relativos aos pequenos sistemas de irrigação e à drenagem e à conservação do solo;

Considerando que essa alteração consiste numa redução da taxa da ajuda pública a conceder aos projectos realizados em aplicação dos mesmos programas; que essa alteração resulta de necessidades sentidas na aplicação dos referidos programas e estão em conformidade com os objectivos do Regulamento (CEE) nº 3828/85;

Considerando que o Comité do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) foi consultado sobre os aspectos financeiros;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité das Estruturas Agrícolas e do Desenvolvimento Rural,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

São aprovadas as alterações dos programas relativos aos pequenos sistemas de irrigação e à drenagem e à conservação do solo, comunicadas pelo Governo português em 30 de Janeiro de 1989.

Artigo 2º

As ajudas concedidas pelo Governo português em aplicação das presentes alterações são elegíveis a partir de 1 de Janeiro de 1989.

Artigo 3º

A República Portuguesa é destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 27 de Abril de 1989.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

(1) JO nº L 372 de 31. 12. 1985, p. 5.
(2) JO nº L 191 de 22. 7. 1988, p. 13.